

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Saúde,
através do documento de número: 370/2024, recebido no dia: 10/12/2024
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: serviços de manutenção de ar condicionado
do veículo Sprinter placa JAI 9 J41

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da
empresa: Eletrocar
inscrita no CNPJ nº 22.111.556/0001-98

Forma da pesquisa (art. 23): II - orçado pela secretaria da saúde

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art. 72, VI e VII): urgência e
orçamento sem compromisso

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 5.053,00

Dotação orçamentária (art. 72, IV): 62739 62701 62819

Modalidade: Dispensa de Licitação nº _____/2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº 191

Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

☒ Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art. 70, I);

() Substituído por registro cadastral (art. 70, II); Número do Registro Cadastral: _____, Os
documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da
dispensa (art. 70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras
e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em
razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

() Regularidade Fazenda Federal;

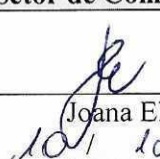
() Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

☒ Dispensa de licitação em razão de valor (Art. 95, I);

() Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras,
inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art. 95, II);

Parecer jurídico (art. 53, §1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme
disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art. 53, §5º da Lei
14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
 Autoridade Competente (art. 72, VIII) _____ _____/_____/2024	 Joana Eloise Weber _____ _____/_____/2024

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no
Licitacon Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria Municipal de Saúde
Presidente Lucena

MEMORANDO INTERNO Nº: 370/2024

DATA:

10/12/2024

PARA: Lucas/Joana

SETOR: Compras e Licitações

ASSUNTO:

Solicito empenho e pagamento de serviços de mecânica autorizada, para manutenção de urgência na parte de climatização (ar condicionado) no veículo da frota municipal/ Saúde, placa JAI- 9J41 SPRINTER.

Na semana passada (05/12), o ar condicionado parou de funcionar, foi realizado diversas tentativas para descobrir o que poderia ser o problema, na intenção de tentar solucionar sem acionar serviços terceirizados, mas não deu certo, percebeu-se que não estava ao alcance o conserto.

Entramos em contato com a mecânica ELETROCAR LTDA-ME, que já realizou diversos serviços à frota municipal, principalmente no quesito de climatização, a mesma averiguou sem compromisso e nos passou no dia 09/12, o problema existente, que necessita de conserto.

Considerando que, estamos no alto verão e os dias estão sendo de altas temperaturas;

Considerando que, este veículo trafega rotas de consultas e exames, dos usuários da Unidade Básica de Saúde e faz uma quilometragem longa diariamente, considera-se de extrema importância, ofertar conforto a quem nela trafega.

Portanto, em anexo, segue orçamento da mecânica, no valor total de R\$ 5.053,00 e constata-se a autorização pela Secretária, para a realização deste serviço. O estabelecimento já recebeu o aval de início, para agilizar a entrega e posterior fechamento administrativo.

Pedimos que, se necessitar de mais algum documento, favor solicitar a empresa.

Linha do PAC: 191

Sem mais para o momento.


Joice Silvinha Froehlich
Sec. Municipal de Saúde e Assistência Social